



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2009

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 08, DE 28 DE SETEMBRO DE 1994, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, CRIANDO OS CARGOS COMISSIONADOS DE ASSESSOR JURÍDICO E DE ASSESSOR PARLAMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete aprova:

Art. 1º – Fica criado, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete constante na Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, o cargo de Assessor Jurídico, com 11 (onze) vagas, de provimento comissionado, recrutamento amplo e escolaridade exigida de Ensino Superior, na área de Direito, identificado pelo código CPC-07.

Art. 2º – Fica criado, no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete constante na Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, o cargo de Assessor Parlamentar I, com 11 (onze) vagas, de provimento comissionado, recrutamento amplo e escolaridade exigida de Ensino Médio, identificado pelo código CPC-08.

Art. 3º – Os níveis de vencimento dos cargos criados pelos artigos 1º e 2º da presente Resolução serão fixados por meio de Lei em obediência ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º – Ficam alteradas as denominações dos seguintes cargos:

- I – de Assessor Jurídico, código CPC-01, para Procurador do Legislativo;
- II – de Secretário Parlamentar, código CPC-03, para Assessor Parlamentar II.

Art. 5º – O anexo I da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE
CPE-01	Servente/Copeiro	04	EFC – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CPE-02	Vigia	04	EFC – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CPE-03	Contínuo	02	EFC – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
CPE-04	Agente Legislativo	03	EFC – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

2

CPE-05	Assistente Parlamentar	06	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO
CPE-06	Assistente Tesoureiro	01	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO
CPE-07	Contador	01	EMC – ENSINO SUPERIOR
CPE-09	Motorista	01	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO
CPE-10	Analista de Sistemas	01	ES – ENSINO SUPERIOR
CPE-11	Bibliotecário	01	ES – ENSINO SUPERIOR
CPE-12	Analista Jurídico	01	ES – ENSINO SUPERIOR”

Art. 6º – O anexo II da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	ESCOLARIDADE	RECRUTAMENTO
CPC-01	Procurador do Legislativo	01	ES – ENSINO SUPERIOR	restrito
CPC-02	Coordenador de Almoxarifado e Patrimônio	01	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO	restrito
CPC-03	Assessor Parlamentar II	11	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO	amplo
CPC-04	Coordenador de Cerimonial	01	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO	restrito
CPC-05	Diretor-Geral	01	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO	restrito
CPC-06	Coordenador do Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão	01	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO	restrito
CPC-07	Assessor Jurídico	11	ES – ENSINO SUPERIOR	amplo
CPC-08	Assessor Parlamentar I	11	EMC – ENSINO MÉDIO COMPLETO	amplo”

Art. 7º – O anexo III da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO III

DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE – 01	SERVENTE/COPEIRO	EFC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino fundamental;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

3

recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a execução de serviços manuais de limpeza, acondicionamento e distribuição de material, copa, carregamentos, zelo pela conservação das dependências da Câmara Municipal e outros serviços auxiliares de copa.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – limpar e conservar, varrendo, lavando, encerando, lustando, tirando pó e recolhendo lixo das dependências e pátios dos diversos setores da Câmara Municipal para mantê-los em condições de uso;
- 2 – limpar as dependências sanitárias, repondo o material necessário;
- 3 – limpar vidros, portas, paredes, persianas, cortinas e tapetes;
- 4 – acondicionar material para distribuição;
- 5 – desempenhar serviços de portaria no próprio setor de trabalho;
- 6 – manter organizado e conservado o material de trabalho;
- 7 – conservar plantas ornamentais;
- 8 – controle de consumo de gás, café, açúcar, material de limpeza, etc.
- 9 – manter a copa higiênica e em boas condições de uso;
- 10 – preparar e servir café e lanche no setor de trabalho aos vereadores e servidores, mantendo um elevado grau de higiene pessoal e utilizando vestuário adequado, limpo e em harmonia com as regras de higiene relacionadas ao manuseio de alimentos;
- 11 – preparar e servir café e lanche, bem como servir água, em todas as sessões realizadas pela Câmara Municipal, ou por suas comissões;
- 12 – servir café e água aos visitantes, quando solicitado;
- 13 – comunicar imediatamente à chefia e/ou responsável a ocorrência de incêndio, sinistros, distúrbios ou furtos no local de trabalho;
- 14 – executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE - 02	VIGIA	EFC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino fundamental;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

4

JORNADA DE TRABALHO:

40 (quarenta) horas semanais.

Regime de revezamento em turno de 08 (oito) horas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende o trabalho destinado ao exercício de vigilância das dependências da Câmara Municipal, percorrendo e inspecionando-as, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e a ocorrência de anormalidades.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – observar atentamente o movimento de pessoas e materiais no prédio da Câmara Municipal, zelando, também, pela perfeita conservação de suas instalações;
- 2 – evitar a saída de qualquer material ou equipamento do local de trabalho sem ordem escrita dos superiores;
- 3 – zelar pela ordem e boa conservação do local de trabalho, evitando todo e qualquer tipo de danos materiais que possam ser ocasionados por terceiros;
- 4 – comunicar à chefia imediata e/ou responsável qualquer anormalidade ocorrida no local de trabalho;
- 5 – receber, do responsável pelo turno anterior, a vigilância do local de trabalho, observando as condições do mesmo, a fim de comunicar à chefia imediata ou ao responsável pelo estabelecimento as irregularidades porventura existentes;
- 6 – efetuar rondas, a fim de constatar a existência de possíveis irregularidades;
- 7 – orientar o fluxo de pessoas no local de trabalho, fornecendo informações e orientando-as quanto ao contato com as pessoas do estabelecimento;
- 8 – verificar, ao final do expediente, as condições do local de trabalho, a fim de passar o serviço em perfeita ordem;
- 9 – acender e apagar as luzes em locais pré-fixados, quando houver determinação de tal;
- 10 – controlar a entrada de pessoas e veículos nas dependências do seu setor de atuação;
- 11 – manutenção e guarda da garagem da Câmara Municipal, bem como das demais instalações;
- 12 – zelar pelo bom estado dos veículos dos Vereadores quando na garagem;
- 13 – zelar pela conservação do prédio da Câmara Municipal, evitando danos materiais que possam ser ocasionados por terceiros;
- 14 – executar, quando necessário, serviços de limpeza e capina;
- 15 – conservar jardins, áreas verdes e vasos de plantas ornamentais;
- 16 – hasteamento e arriamento das bandeiras;
- 17 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE – 03	CONTÍNUO	EFC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino fundamental;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – Cep 36.400-000 – Conselheiro Lafaiete – MG

Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

5

União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a execução de serviços externos de entrega de correspondências, pagamentos, serviços bancários, bem como de serviços internos relacionados com os diversos setores da Câmara Municipal, além das gravações sonoras de suas sessões plenárias.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – protocolo de correspondências;
- 2 – entrega de correspondências aos Vereadores e outras pessoas e entidades;
- 3 – serviço de correio;
- 4 – pagamentos diversos em bancos, firmas, lojas, etc.;
- 5 – controle e manutenção de serviço de som, gravação das reuniões mensais;
- 6 – manutenção e funcionamento da máquina de xerox;
- 7 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE – 04	AGENTE LEGISLATIVO	EFC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino fundamental;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a execução de serviços de recepção, atendimento ao público, e apoio aos serviços legislativos.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

6

- 1 – atender ao público na recepção da Câmara Municipal, bem como por telefone, prestando as informações solicitadas, ou repassando-as aos setores responsáveis;
- 2 – efetuar as ligações telefônicas solicitadas pela Secretaria ou pela Presidência da Câmara;
- 3 – receber e expedir correspondências;
- 4 – registrar, separar e encaminhar documentos recebidos, mantendo protocolo atualizado;
- 5 – executar os serviços de arquivo e fichário;
- 6 – datilografar serviços da área legislativa;
- 7 – preparar cópias de papéis para distribuição a Vereadores;
- 8 – executar tarefas junto à Assistência Parlamentar;
- 9 – guardar, em boa ordem, a documentação do processo legislativo, até sua destinação definitiva;
- 10 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato;
- 11 – Operador de Microcomputador.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE – 05	ASSISTENTE PARLAMENTAR	EMC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino médio;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a execução de serviços legislativos, como a organização das sessões plenárias da Câmara e dos processos legislativos, bem como o atendimento aos Vereadores no que tange aos assuntos relacionados com a Secretaria da Câmara.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – assistência à ação de Vereadores;
- 2 – redação, digitação e datilografia de ofícios, correspondências, requerimentos, indicações, moções, etc.;
- 3 – organização da pasta de trabalho do Vereador;
- 4 – assistência aos trabalhos nas reuniões;
- 5 – assistir aos trabalhos das Comissões Permanentes e Especiais;
- 6 – redigir, digitar e datilografar documentos de natureza variada tais como ofícios, cartas, Projetos de Lei, de Resolução e de Decreto Legislativo;
- 7 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato;
- 8 – Operador de Microcomputador.



CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE - 06	ASSISTENTE TESOUREIRO	EMC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 - comprovante de conclusão do ensino médio;
- 2 - treinamento específico;
- 3 - atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 4 - declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a execução de serviços de tesouraria, inclusive aqueles de recebimento, guarda, movimentação e escrituração de valores; prestando assistência aos Tesoureiros da Mesa Diretora da Câmara.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 - Selecionar, classificar e conciliar documentos financeiros;
- 2 - Proceder à classificação dos pagamentos pela ordem e efetuá-los;
- 3 - Receber, conferir, separar e expedir cheques, empenhos e outros documentos;
- 4 - Executar conciliação de contas, verificando razão contábil e confrontando valores efetivamente pagos ou a pagar;
- 5 - Preparar documentos, preenchendo formulários apropriados e emitindo remessa de serviço para processamento de dados e posterior conferência pela Contabilidade;
- 6 - Organizar e manter arquivos, classificando e dispondo a documentação em ordem, preparando documentos para sua contabilização;
- 7 - *Catalogar documentação remetida ao arquivo inativo;*
- 8 - Controlar contas bancárias;
- 9 - Preparar, nos prazos, a programação de despesas da Câmara;
- 10 - Controlar pagamentos, compromissos financeiros e créditos financeiros descentralizados previstos e autorizados;
- 11 - Realizar, orientar e supervisionar o controle de movimentação financeira ou caixa de bancos, mediante boletins e demonstrativos de composição de saldos;
- 12 - Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato;
- 13 - Operador de Microcomputador.



CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE - 07	CONTADOR	ES

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do curso superior de Ciências Contábeis;
- 2 – treinamento específico na área de contabilidade pública;
- 3 – registro em Conselho Regional de Contabilidade
- 4 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 5 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a organização e execução de serviços de contabilidade em geral, principalmente, no que tange à contabilidade pública e a gestão responsável dos recursos públicos.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – analisar relatórios e demonstrativos contábeis da Câmara, supervisionar atividades de contabilização, elaborar balanço, balancete e outros demonstrativos financeiros;
- 2 – supervisionar a classificação e preparação dos registros contábeis conforme documentação recebida, para posterior processamento;
- 3 – determinar o empenho das despesas do Legislativo;
- 4 – supervisionar e orientar serviços de arquivamento ativo e inativo da área;
- 5 – promover, orientar e supervisionar balancetes mensais analíticos e sintéticos, mediante processamento da contabilização;
- 6 – estudar e promover a atualização do Plano de Contas conforme legislação vigente;
- 7 – elaborar demonstrativos de resultados de balancetes mensais;
- 8 – promover, orientar e supervisionar balanço anual e respectivos demonstrativos financeiros;
- 9 – elaborar relatórios periódicos, para fornecimento de subsídios à decisão de superiores hierárquicos;
- 10 – coordenar o registro e o controle do patrimônio;
- 11 – coordenar a elaboração de cálculos às folhas de pagamento de Vereadores e Servidores;
- 12 – realizar análise contábil e elaborar pareceres;
- 13 – atender auditorias externas, fornecendo informações sobre documentos e movimento contábil;
- 14 – coordenar a prestação de assistência técnica às unidades organizacionais da Câmara Municipal que realizem atividades contábeis e financeiras;
- 15 – elaborar ou participa da elaboração de orçamentos correspondentes a planos, programas e projetos anuais e plurianuais da Câmara Municipal;
- 16 – elaborar relatórios ou demonstrativos de acompanhamento físico-financeiro da programação anual e plurianual da Câmara Municipal;
- 17 – elaborar estudos de impacto orçamentário-financeiro das proposições de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara;



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

9

- 18 – realizar o controle da execução orçamentária dos recursos repassados pelo Poder Executivo;
- 19 – assessorar órgãos e entidades, que utilizem recursos administrativos pela Instituição, bem como suas unidades organizacionais, em assuntos referentes a orçamento;
- 20 – controlar e conferir documentos financeiros, assistindo-os em conjunto com o Presidente da Câmara;
- 21 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato;
- 22 – Operador de Microcomputador.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE – 09	MOTORISTA	EMC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino médio;
- 2 – Carteira Nacional de *Habilitação*, categoria “D”;
- 3 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 4 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a condução dentro ou fora do Município, manutenção e conservação dos veículos automotores da Câmara, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo-os em trajeto determinado, transportando Vereadores, Servidores, materiais e documentos, de acordo com as normas de trânsito e usando de bom senso em seus procedimentos, sempre atento à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, bem como às instruções recebidas do presidente da Câmara Municipal ou servidor por ele designado.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento e segurança;
- 2 – dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados;
- 3 – agir com polidez e delicadeza, dentro dos padrões de urbanidade recomendáveis;
- 4 – zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos ao setor competente, para assegurar o seu perfeito funcionamento;
- 5 – providenciar, sempre que necessário, o abastecimento de combustível, água e lubrificantes;



- 6 – efetuar reparos de emergência e trocas de pneus no veículo, garantindo a sua utilização em perfeitas condições;
- 7 – recolher o veículo após a liberação do chefe imediato, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar a sua manutenção e abastecimento;
- 8 – executar outras tarefas correlatas determinadas pelo presidente da Câmara Municipal.
- 9 – efetuar pequenas compras, bem como a entrega e recebimento de documentos e pequenos volumes;
- 10 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE – 10	ANALISTA DE SISTEMAS	ES

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do curso superior de Sistemas de Informação;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende o gerenciamento e implementação de projetos e soluções tecnológicas, propondo e acompanhando as políticas e diretrizes de Tecnologia da Informação (TI), mantendo a infra-estrutura computacional e exercendo outras atividades correlatas no âmbito da Secretaria da Câmara.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – realizar atividades de execução qualificada referentes à análise de sistemas e de programação, bem como o levantamento de serviços e a participação na elaboração de planos e projetos de organização, com vistas ao processamento eletrônico de dados;
- 2 – analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento automático de dados, estudando as necessidades, possibilidades e métodos referentes aos mesmos para assegurar a exatidão e rapidez dos diversos tratamentos de informações.
- 3 – construir modelos de processos e de dados utilizando ferramenta CASE;
- 4 – construir protótipos de sistemas;
- 5 – desenvolver programas baseado em Metodologia de Desenvolvimento de Sistemas;
- 6 – planejar e executar testes e homologação de aplicações;
- 7 – planejar e ministrar treinamentos necessários ao uso de sistemas;
- 8 – executar e acompanhar a implantação de sistemas;
- 9 – efetuar manutenções evolutivas e corretivas em sistemas;
- 10 – levantar e gerenciar requisitos de sistemas junto ao usuário final;
- 11 – definir arquitetura de sistemas;



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

11

- 12 – realizar prospecção de ferramentas e processos na área de Tecnologia da Informação;
- 13 – planejar e ministrar treinamento em ferramentas e processos na área de Tecnologia da Informação;
- 14 – revisar modelos de processos e dados;
- 15 – gerenciar processos e projetos da área de Tecnologia da Informação;
- 16 – desenvolver e promover a manutenção de sistemas informatizados relacionados com o processo legislativo, a administração e os gabinetes parlamentares;
- 17 – administrar e promover a manutenção dos recursos técnicos necessários ao funcionamento da infra-estrutura computacional da Câmara Municipal, bem como o suporte para a utilização desses recursos;
- 18 – elaborar trabalhos e estudos técnicos atinentes à sua área de atuação;
- 19 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE – 11	BIBLIOTECÁRIO	ES

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do curso superior de Biblioteconomia;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende o gerenciamento e implementação de projetos e soluções tecnológicas, propondo e acompanhando as políticas e diretrizes de Tecnologia da Informação (TI), mantendo a infra-estrutura computacional e exercendo outras atividades correlatas no âmbito da Secretaria da Câmara.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – catalogar, classificar e indexar livros, teses, periódicos e outras publicações, bem como mapotecas, bibliografias e referências;
- 2 – manter levantamentos bibliográficos atualizados de temas de interesse da Câmara Municipal, promovendo a aquisição das fontes selecionadas;
- 3 – elaborar pesquisas, estudos, análises, relatórios e bibliografias;
- 4 – orientar consulentes em pesquisas bibliográficas e na escolha de publicações;
- 5 – prestar informações a respeito de tramitação de proposições legislativas;
- 6 – normalizar publicações de interesse da Câmara Municipal;
- 7 – executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.



CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPE – 12	ANALISTA JURÍDICO	ES

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do curso superior de Direito;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende o subsídio à Procuradoria do Legislativo, bem como aos demais setores da Câmara Municipal, em todo e qualquer assunto de natureza jurídica, emitindo pareceres, elaborando e analisando documentos, a fim de manter a idoneidade jurídica do órgão.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – subsidiar o Procurador do Legislativo no exercício de suas funções;
- 2 – acompanhar os andamentos das ações judiciais em que a Câmara Municipal seja parte, subsidiando o Procurador do Legislativo na sua atuação em tais ações;
- 3 – interpretar atos normativos a serem cumpridos pela Câmara Municipal;
- 4 – elaborar estudos e preparar informações por solicitação da Mesa Diretora, da Procuradoria do Legislativo, ou da Diretoria Geral;
- 5 – assessorar a Comissão Permanente de Controle Interno quanto à legalidade administrativa dos atos a serem praticados;
- 6 – planejar, dirigir, supervisionar e coordenar atividades de natureza jurídica quando determinadas pela Procuradoria do Legislativo;
- 7 – analisar os processos legislativos e emitir pareceres jurídicos, dando apoio à Comissão Permanente de Legislação e Justiça;
- 8 – analisar, elaborar e reformular anteprojeto de lei, minutas de decretos, regulamentos e outros atos normativos ou orientar a sua elaboração, quando determinado pela Procuradoria do Legislativo;
- 9 – organizar e manter atualizadas as coleções da legislação federal, estadual e municipal referentes aos problemas de sua área de atuação;
- 10 – realizar exame prévio de edital de licitação, convênio, contrato ou instrumentos congêneres, a serem celebrados e publicados, bem como de ato pelo qual se reconhece a inexibibilidade ou se decide pela dispensa ou retardamento de processo de licitação;
- 11 – participar de comissões encarregadas da execução de procedimentos administrativos, sempre que determinado pela Mesa Diretora, bem como dar apoio técnico-jurídico às Comissões Permanentes da Câmara no exercício de suas competências;



12 – desenvolver outras funções de mesma natureza, eventuais ou não, a critério da Procuradoria do Legislativo.”

Art. 8º – O anexo IV da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO IV

DISCRIMINAÇÃO DETALHADA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC – 01	PROCURADOR DO LEGISLATIVO	ES

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do curso superior de Direito;
- 2 – registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- 3 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 4 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a execução de serviços de assessoria à Mesa Diretora e aos seus demais setores da Câmara Municipal, em todo e qualquer assunto de natureza jurídica abrangido pela sua atuação, inclusive na defesa judicial de seus interesses.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – desenvolver e acompanhar atividades jurídicas de interesse da instituição no âmbito administrativo, civil, trabalhista e comercial;
- 2 – elaborar contratos e aditamentos, apresentar recursos em qualquer das instâncias, emitir pareceres para subsidiar decisões executivas;
- 3 – acompanhar e defender os interesses do legislativo no que diz respeito a processos, representando-o junto aos órgãos do Poder Executivo e Judiciário, entidades autárquicas e outros;
- 4 – ajuizar ações, estudando pareceres e solicitando despachos do Juiz responsável mediante justificativas da ação;
- 5 – acompanhar a efetivação de citações com a finalidade de confirmar o desenvolvimento da ação, conforme interesse da Câmara Municipal;



- 6 – participar de audiências realizando a defesa oral de discussões e justificativas de provas;
- 7 – interpor recursos, contestar ações distribuídas contra a Câmara, executar queixas e acompanhar o desenrolar do processo;
- 8 – prestar assistência jurídica à Administração do Legislativo;
- 9 – elaborar e estudar pareceres, analisando aspectos jurídicos e administrativos, visando subsidiar decisões;
- 10 – elaborar contratos de diversas naturezas, analisando assuntos e estudando aspectos legais;
- 11 – redigir ofícios, portarias, expedientes e outros, tendo em vista objetivos explicitados pelos setores do Legislativo e a regularidade das ações administrativas;
- 12 – participar de equipes de trabalho, comissões e outras formas de atividades multidisciplinares;
- 13 – conferir processos, documentos e outros para posterior assinatura da Mesa Diretora;
- 14 – proceder à leitura dos Diários Oficiais, Legislação em geral e específica da Câmara, Resoluções, Regulamentos, Livros sobre Doutrina Jurídica e Jurisprudência, procedendo ao estudo e interpretação dos textos;
- 15 – elaborar relatórios de acompanhamento de ações judiciais para subsidiar a Mesa Diretora;
- 16 – executar tarefas correlatas às acima descritas.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC – 02	COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	EMC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino médio;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara..

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a coordenação das atividades de almoxarifado (recebimento de materiais, armazenagem, registro, inventários, separação e entrega e baixas por inutilização ou sucateamento) cumprir e fazer cumprir as regras e procedimentos de controle específicos das atividades de almoxarifado e de patrimônio.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – manter adequados padrões de saúde e segurança no ambiente de trabalho;
- 2 – planejar e otimizar os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades específicas da área de almoxarifado e demais rotinas da área;



- 3 – registrar as compras, gerenciar orçamentos prévios, cadastrar fornecedores, movimentar o almoxarifado, controlar o patrimônio da Câmara;
- 4 – proceder a atualização sempre que houver compra, venda, baixa ou transferência de bens móveis ou imóveis da Câmara, a identificação, a avaliação e a localização dos bens;
- 5 – controlar diariamente as despesas com os veículos da Câmara, emitindo relatórios de despesas de combustível, oficina, e demais despesas relacionadas com a manutenção dos mesmos;
- 6 – controlar as entradas e saídas diárias de material de expediente, (papel, caneta, tinta para impressoras, lápis, etc.), identificando as saídas por setor, com atualização diária do estoque;
- 7 – acatar as recomendações emanadas do Controle Interno da Câmara, bem como do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no exercício do controle externo;
- 8 – executar tarefas correlatas às acima descritas.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC – 03	ASSESSOR PARLAMENTAR II	EMC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino médio;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse do Vereador responsável pelo Gabinete no qual está lotado.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a assessoria ao Vereador no exercício de seu mandato parlamentar, bem como a administração de seu Gabinete.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – supervisionar e administrar o gabinete do Vereador;
- 2 – executar trabalhos de diversas naturezas no Gabinete do Vereador;
- 3 – coordenar trabalhos de redação e datilografia no Gabinete do Vereador;
- 4 – estabelecer e manter contatos com órgãos, entidades e pessoas para tratar de assuntos de interesse do Gabinete do Vereador;
- 5 – recepcionar autoridades e pessoas, encaminhando os assuntos que são trazidos ao Gabinete do Vereador;
- 6 – assistir o Vereador;
- 7 – coordenar os serviços auxiliares e de apoio no Gabinete do Vereador;
- 8 – traçar diretrizes e normas para o funcionamento do Gabinete do Vereador;



9 – executar tarefas correlatas às acima descritas.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC – 04	COORDENADOR DE CERIMONIAL	EMC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino médio;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a assessoria ao Presidente da Câmara e aos demais membros da Mesa Diretora em questões relacionadas ao cerimonial e comunicação.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – assessorar o presidente e a Mesa na organização e coordenação das atividades plenárias que obedecem normas estabelecidas regimentalmente, especialmente no que tange às sessões solenes;
- 2 - orientar a formação da Mesa de conformidade com as normas protocolares pertinentes, bem como a ordem que deva ser observada no transcurso das atividades desenvolvidas, tanto no Plenário, quanto em compromissos externos;
- 3 – agendar compromissos relativos às cerimônias, assim como acompanhar o Presidente em atividades relacionadas ao calendário das datas comemorativas;
- 4 – controlar o cadastro de autoridades municipais regionais, estaduais e federais, nas diferentes esferas de governo, formalizando contatos da Presidência em relação às mesmas;
- 5 – coordenar a coleta de informações em relação à Presidência e à Mesa Diretora da Câmara, mantendo os contatos necessários à divulgação, observado os critérios fixados pelas autoridades;
- 6 – redigir comunicados e mensagens de interesse do Poder Legislativo à população, através da mídia, excetuadas as de caráter pessoal e político;
- 7 – atender jornalistas, agendar entrevistas, mantendo estreito contato com os órgãos de imprensa;
- 8 – redigir para a Presidência, quando solicitado, pronunciamentos oficiais;
- 9 – executar tarefas correlatas às acima descritas.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC – 05	DIRETOR-GERAL	ES



REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão de ensino superior;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende o planejamento, a coordenação e a promoção da execução das atividades administrativas, financeiras, legislativas, fixando políticas de ação e acompanhando seu desenvolvimento, para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades da Secretaria da Câmara, baseando-se nos objetivos e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para estabelecer prioridades;
- 2 – supervisionar, coordenar e promover a execução das atividades relativas a administração de material e patrimônio, contabilidade e orçamento, comunicações administrativas, serviços gerais, recursos humanos, bem como os serviços plenários através de fichas e/ou sistemas informatizados, para assegurar o funcionamento da Câmara;
- 3 – participar na elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações e sugestões para a definição de objetivos;
- 4 – zelar pela observância das disposições regulamentares internas e das emanadas de legislação especial, acompanhando o processamento das atividades administrativas e verificando as condições de higiene e segurança, para assegurar a normalidade da unidade;
- 5 – executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Presidente.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC – 06	COORDENADOR DO CENTRO DE APOIO E ATENDIMENTO AO CIDADÃO	EMC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino médio;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;



3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara..

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a coordenação das atividades do Centro de Apoio e Atendimento ao Cidadão – CAC, orientando e organizando os trabalhos e os serviços disponibilizados no mencionado setor, vinculado à Câmara Municipal.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – dirigir, orientar, coordenar e controlar as atividades do CAC, segundo as diretrizes insculpidas no ordenamento aplicável, especialmente as estabelecidas na norma que o instituiu, bem como as emanadas pelo Plenário e/ou Presidente da Câmara;
- 2 – cumprir e fazer cumprir os atos administrativos necessários à execução dos serviços disponibilizados pelo CAC;
- 3 – manter o Setor que dirige em regime de perfeito entendimento e cooperação com os demais da Câmara;
- 4 – promover reuniões periódicas de coordenação com os estagiários, a fim de traçar diretrizes, sanar dúvidas, ouvindo sugestões e discutindo assuntos de interesses da Câmara/Poder Legislativo;
- 5 – apresentar ao Presidente relatório anual dos trabalhos realizados no CAC;
- 6 – promover a movimentação dos estagiários que lhes são subordinados, procedendo à imediata comunicação ao setor responsável pelos recursos humanos da Câmara;
- 7 – remeter ao Analista de Sistemas as informações referentes ao mau funcionamento de softwares e equipamentos de informática do CAC;
- 8 – zelar pela manutenção rigorosa dos equipamentos sob sua guarda e responsabilidade, e requerer junto ao setor responsável seu reparo ou substituição em caso de necessidade;
- 9 – remeter ao Cerimonial da Câmara todas as informações disponíveis sobre projetos, assuntos de interesse do setor e notícias em geral, para serem processadas, arquivadas e/ou divulgadas;
- 10 – executar tarefas correlatas às acima descritas.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC – 07	ASSESSOR JURÍDICO	ES

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do curso superior de Direito;
- 2 – registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- 3 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;



4 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a assessoria jurídica direta ao Vereador em cujo gabinete esteja lotado.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – exercer as funções de consultoria e assistência jurídica, examinar, interpretar, propor, elaborar e dar pareceres, sobre os aspectos legais no processo legislativo e em proposições;
- 2 – desenvolver estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e no Plenário;
- 3 – assessorar o Vereador no âmbito das comissões em que atua como membro efetivo ou suplente, inclusive nas temporárias;
- 4 – organizar e manter atualizada a coletânea de legislação, jurisprudência, pareceres e outros documentos legais de interesse do gabinete do Vereador;
- 5 – assessorar o Vereador em assuntos jurídicos ligados ao trabalho legislativo, dando-lhe subsídios para a discussão de matérias legislativas;
- 6 – emitir pareceres sobre reuniões jurídicas, quando solicitado pelo Vereador responsável pelo gabinete no qual está lotado;
- 7 – assessorar o Vereador na elaboração das proposições;
- 8 – executar tarefas correlatas às acima descritas.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	ESCOLARIDADE
CPC – 08	ASSESSOR PARLAMENTAR I	EMC

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

- 1 – comprovante de conclusão do ensino médio;
- 2 – atestado de aptidão física e mental para o exercício do cargo público, mediante inspeção médica;
- 3 – declaração de não-acumulação de cargos ou empregos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios, bem como do não-recebimento de proventos decorrentes de inatividade em cargos inacumuláveis, nos termos da legislação em vigor.

JORNADA DE TRABALHO:

30 (trinta) horas semanais, sendo que o exercício de cargo em comissão exigirá do seu ocupante dedicação integral ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara.



DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Compreende a assessoria ao Vereador na execução de suas atividades parlamentares a serem desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal, ou externamente.

EXEMPLOS DE TAREFAS TÍPICAS:

- 1 – preparar matérias referentes a pronunciamentos e proposições do Vereador;
- 2 – registrar e controlar as audiências, visitas e reuniões de que deva participar ou tenha interesse o Vereador, mantendo constante contato com o Cerimonial da Câmara na busca de orientações, bem como no intuito de manter este setor informado a respeito de tais eventos;
- 3 – acompanhar e informar ao Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara;
- 4 – incumbir-se da correspondência recebida e expedida pelo parlamentar;
- 5 – assessorar o Vereador em assuntos que lhe forem designados, bem como atender às pessoas por ele encaminhadas, orientando-as ou marcando-lhes audiência;
- 6 – prestar apoio ao Assessor Parlamentar II na organização e no funcionamento do Gabinete do Vereador em que estiver lotado;
- 7 – assessorar o Vereador em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;
- 8 – preparar a pauta de assuntos a serem discutidos nas reuniões em que deva participar o Vereador;
- 9 – preparar o expediente a ser assinado ou despachado pelo Vereador;
- 10 – coordenar os contatos do Vereador com órgãos e autoridades, bem como preparar sua agenda diária;
- 11 – todos os serviços internos e externos do gabinete que guardem relação com a atividade parlamentar, assim determinados e/ou solicitados pelo Vereador;
- 12 – executar tarefas correlatas às acima descritas.”

Art. 9º – O art. 15 da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15 – Os servidores da Câmara cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, conforme estabelecido nos anexos desta Resolução que contém as discriminações dos cargos, respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas e observados os limites mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente.

Parágrafo único – O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Câmara.”

Art. 10 – O §5, do art. 18, da Resolução nº 08, de 28 de setembro 1994, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18 –

(...)

§5º – O conceito de merecimento de cada servidor será apurado em boletim individual preenchido pelo Diretor-Geral da Câmara e homologado pela Mesa Diretora, à exceção da avaliação



do próprio Diretor-Geral que caberá ao Presidente da Câmara, considerando, dentre outros, os seguintes elementos:

- I – idoneidade moral;
- II – disciplina;
- III – responsabilidade;
- IV – eficiência;
- V – produtividade;
- VI – dedicação;
- VII – iniciativa;
- VIII – qualidade de trabalho;
- IX – pontualidade;
- X – assiduidade;
- XI – zelo pelo patrimônio;
- XII – urbanidade.”

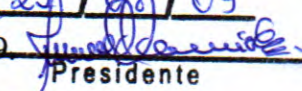
Art. 11 – As despesas com o cumprimento da presente Resolução, que dependerão ainda da aprovação de Projeto de Lei que fixará a remuneração dos cargos ora criados, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Legislativo, na forma da legislação vigente, e serão viabilizadas mediante remanejamento de recursos do orçamento da Câmara Municipal, notadamente os destinados a custear a extinta verba indenizatória, de forma que não impliquem aumento das despesas previstas para o exercício de 2009 e subseqüentes.

Art. 12 – Ficam revogados o art. 19 e os anexos V e VI contidos no art. 29, todos da Resolução nº 08, 28 de setembro de 1994, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

Art. 13 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

À Comissão de Legislação, Justiça
e Redação para Parecer.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE JUNHO DE 2009

25 / 08 / 09

Presidente

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

À Comissão de Economia Finanças,
Tributação e Orçamentos para Parecer.

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO

01 / 09 / 09

Presidente



JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva a criação dos cargos de provimento em comissão de Assessor Jurídico e de Assessor Parlamentar I que serão vinculados aos gabinetes dos Vereadores.

A razão principal da criação supramencionada é a extinção da verba indenizatória que também custeava a prestação de serviços de assessoria. Tendo em vista a dúvida quanto à regularidade de se pagar pessoal com a referida verba, a Mesa Diretora optou pela sua extinção mantendo-se, porém, a assessoria que a maioria dos Vereadores contava sem, contudo, vir a ter um aumento significativo das despesas da Câmara, pois as despesas decorrentes da aplicação da presente proposição serão cobertas com o remanejamento dos recursos que cobririam o pagamento da verba indenizatória, conforme demonstrado no relatório de impacto orçamentário-financeiro em anexo.

Por estas razões, é que contamos com o apoio dos nobres pares para a rápida apreciação e aprovação da presente proposição.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE JUNHO DE 2009.


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO



RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

De acordo com a previsão contida no inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, procede-se à seguinte estimativa de impacto orçamentário-financeiro para o exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, vinculado ao Projeto de Resolução nº 010/2009, que altera a Resolução nº 08, de 28 de setembro de 1994, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, criando cargos e dando outras providências.

A previsão de receita a ser repassada à Câmara Municipal no exercício de 2009 é de R\$ 3.253.900,00 (três milhões duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos reais), tendo sido a sua despesa fixada em igual montante. Considerando o valor supramencionado, o valor total a ser despendido com folha de pagamento, incluído os subsídios dos Vereadores, e excluído os gastos com inativos, poderá ser de até R\$ 2.277.730,00 (dois milhões duzentos e setenta e sete mil setecentos e trinta reais), o equivalente a setenta por cento de sua receita.

Considerando que o gasto mensal com subsídios dos Vereadores é de R\$ 64.680,00 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais) e que a previsão total dos gastos é de R\$ 776.160,00 (setecentos e setenta e seis mil cento e sessenta reais), haveria, ainda, a possibilidade constitucional de se efetuar um gasto de R\$ 1.501.570,00 (um milhão quinhentos e um mil quinhentos e setenta reais) com folha de pagamento, no que diz respeito ao pagamento dos vencimentos dos servidores.

Os gastos com folha de pagamento dos servidores da Câmara no presente exercício até o mês de abril totalizam R\$ 208.658,68 (duzentos e oito mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), o que representa uma média mensal de gastos no valor de R\$ 52.164,67 (cinquenta e dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). Levando-se em conta que ocorreu a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores municipais no percentual de 5,92% (cinco vírgula noventa e dois por cento), retroativa ao mês de abril, a referida média a ser considerada nos nove meses restantes (abril a dezembro) passa a ser de R\$ 55.252,82 (cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos). Sendo assim, ao final do exercício, sem serem considerados os gastos decorrentes da criação dos cargos de Assessor Jurídico e Assessor Parlamentar I, chegaríamos ao gasto total de R\$ 727.439,81 (setecentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), conforme abaixo especificado:

MÊS	VENCIMENTOS	DÉCIMO TERCEIRO	1/3 DE FÉRIAS
Janeiro	R\$ 52.164,67		
Fevereiro	R\$ 52.164,67		
Março	R\$ 52.164,67		
Abril	R\$ 55.252,82		
Maiο	R\$ 55.252,82		
Junho	R\$ 55.252,82	R\$ 27.626,41	
Julho	R\$ 55.252,82		
Agosto	R\$ 55.252,82		
Setembro	R\$ 55.252,82		
Outubro	R\$ 55.252,82		
Novembro	R\$ 55.252,82		
Dezembro	R\$ 55.252,82	R\$ 27.626,41	R\$ 18.417,60
SUBTOTAL:	R\$ 653.769,39	R\$ 55.252,82	R\$ 18.417,60
TOTAL:		R\$ 727.439,81	



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

24

Portanto, a previsão de gastos com folha de pagamento para o presente exercício é R\$ 1.503.599,81 (um milhão quinhentos e três mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), ou seja, R\$ 776.160,00 (setecentos e setenta e seis mil cento e sessenta reais) de subsídios dos Vereadores mais R\$ 727.439,81 (setecentos e vinte e sete mil quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos) de vencimentos dos servidores, o equivalente a 46,21% (quarenta e seis vírgula vinte e um por cento) da receita prevista para a Câmara Municipal.

Com a criação dos cargos comissionados de Assessor Jurídico e Assessor Parlamentar I haverá aumento dos gastos com folha de pagamento, contudo, o impacto deste aumento não será tão significativo, tendo em vista que tramita simultaneamente com a presente proposição o Projeto de Resolução que extingue a verba indenizatória, ou seja, os gastos antes despendidos com a referida verba servirão para cobrir a maior parte das despesas que serão geradas em decorrência da criação dos cargos supramencionados. A proposição que ora se vincula o presente relatório não fixa os vencimentos dos cargos mencionados, pois tal medida cabe à lei ordinária, por esta razão também tramita simultaneamente Projeto de Lei que fixa os vencimentos dos cargos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, dentre eles os cargos de Assessor Jurídico e Assessor Parlamentar I. De acordo com a mencionada proposição está prevista a fixação dos vencimentos em R\$ 1.576,03 e R\$ 728,97, respectivamente. Com base nestes valores chegamos aos seguintes dados:

MÊS	VENCIMENTOS (11 cargos de Assessor Jurídico e 11 de Assessor Parlamentar I)	DÉCIMO TERCEIRO
Julho	R\$ 25.355,00	
Agosto	R\$ 25.355,00	
Setembro	R\$ 25.355,00	
Outubro	R\$ 25.355,00	
Novembro	R\$ 25.355,00	
Dezembro	R\$ 25.355,00	R\$ 12.677,50
SUBTOTAL:	R\$ 152.130,00	R\$ 12.677,50
TOTAL:	R\$ 164.807,50	

Somando-se o valor de R\$ 164.807,50 aos R\$ 1.503.599,81, chega-se à previsão de gastos com folha de pagamento ao final do exercício de 2009 de R\$ 1.668.407,31 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil quatrocentos e sete reais e trinta e um centavos), ou seja, o equivalente a 51,27% (cinquenta e um vírgula vinte e sete por cento) da receita prevista para a Câmara Municipal.

Ressalte-se ainda que, com a criação dos referidos cargos tornar-se-á mister a concessão dos auxílios transporte e alimentação para os 22 (vinte e dois) ocupantes dos cargos ora criados, o que resultará nas seguintes despesas:

MÊS	AUXÍLIO TRANSPORTE	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
Julho	R\$ 1.790,80 (R\$ 81,40 X 22)	R\$ 2.420,00 (R\$ 110,00 X 22)
Agosto	R\$ 1.790,80 (R\$ 81,40 X 22)	R\$ 2.420,00 (R\$ 110,00 X 22)
Setembro	R\$ 1.790,80 (R\$ 81,40 X 22)	R\$ 2.420,00 (R\$ 110,00 X 22)
Outubro	R\$ 1.790,80 (R\$ 81,40 X 22)	R\$ 2.420,00 (R\$ 110,00 X 22)
Novembro	R\$ 1.790,80 (R\$ 81,40 X 22)	R\$ 2.420,00 (R\$ 110,00 X 22)
Dezembro	R\$ 1.790,80 (R\$ 81,40 X 22)	R\$ 2.420,00 (R\$ 110,00 X 22)
SUBTOTAL:	R\$ 10.744,80	R\$ 14.520,00
TOTAL:	R\$ 25.264,80	



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

25

Os saldos em 05 de junho do corrente ano das dotações que arcarão com as despesas decorrentes da aplicação da proposição a qual está vinculado o presente relatório são os seguintes:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	SALDO
1.01.1.01.031.0001.2002.3.1.90.11.02 – Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 498.909,01
1.01.1.01.031.0001.2002.3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R\$ 33.028,39
1.01.1.01.031.0001.2002.3.3.90.49 – Auxílio Transporte	R\$ 24.028,95

Considerando a previsão de despesa de junho a dezembro do corrente exercício para o atual Quadro de Pessoal da Câmara, a saber, R\$ 460.440,16 (quatrocentos e sessenta mil quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos), mais os gastos previstos com a criação dos cargos pretendidos, a saber, R\$ 164.807,50 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos sete reais e cinquenta centavos), chega-se ao total de previsão de gastos com vencimentos dos servidores de R\$ 625.247,66 (seiscentos e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos). Já com relação aos auxílios alimentação e transporte, temos a previsão dos gastos atuais em R\$ 26.950,00 (vinte e seis mil novecentos e cinquenta reais) e R\$ 19.943,00 (dezenove mil novecentos e quarenta e três reais), respectivamente, que somados às previsões de gastos com as despesas de mesma natureza decorrentes da proposição a qual está vinculado o presente relatório, a saber, R\$ 14.520,00 (quatorze mil quinhentos e vinte reais) e R\$ 10.744,80 (dez mil setecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), respectivamente, chegam-se ao total de R\$ 41.470,00 (quarenta e um mil quatrocentos e setenta reais), de auxílio alimentação, e de R\$ 30.687,80 (trinta mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), de auxílio transporte. Sendo assim, percebe-se que será necessária a suplementação das dotações supramencionadas, havendo recursos suficientes para que a mesma ocorra, conforme passamos a demonstrar:

DOTAÇÃO QUE ARCARÃO COM AS DESPESAS	SALDO ATUAL	PREVISÃO TOTAL DAS DESPESAS	SALDO	DOTAÇÃO EM QUE DESPESAS SERÃO ANULADAS	SUPLEMENTAÇÃO
Venc. Vantagens Fixas-Pessoal Civil	R\$ 498.909,01	R\$ 625.247,66	- R\$ 126.338,65	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	R\$ 176.900,00
Auxílio Alimentação	R\$ 33.028,39	R\$ 41.470,00	- R\$ 8.442,00	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	R\$ 9.000,00
Auxílio Transporte	R\$ 24.028,95	R\$ 30.687,80	- R\$ 6.658,85	Outros Serv. Terceiros-Pessoa Física	R\$ 7.000,00

Serão anuladas despesas da dotação nº 1.01.1.01.031.0001.2002.3.3.90.36 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física) tendo em vista que os recursos destinados na lei orçamentária à referida dotação seriam para arcar com a verba indenizatória que será extinta por outra proposição que tramita simultaneamente com a presente proposição, que ora se relata, conforme já mencionado acima.

Ressaltamos que não há que se falar em real impacto orçamentário-financeiro decorrente da proposição que cria os cargos pretendidos, uma vez que não haverá aumento da despesa fixada e prevista para o Poder Legislativo, sendo remanejados recursos já previstos, por meio de suplementação, conforme exposto acima. Contudo, no que diz respeito especificamente às despesas com os gabinetes dos Vereadores, que atualmente podem chegar a, no máximo, R\$ 2.995,26 (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos) por mês, e por gabinete, valor este referente à verba indenizatória, com a aprovação da proposição que cria os cargos de Assessor Jurídico e de Assessor Parlamentar I, bem como da proposição que extingue a verba indenizatória fixando a despesa do gabinete do Vereador a, no máximo, R\$ 600,00 (seiscentos reais), o valor mensal despendido pela Câmara Municipal referente às despesas relacionadas com o gabinete de Vereador (manutenção e

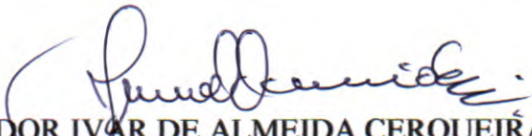


servidores) poderá chegar a R\$ 3.287,80 (três mil duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), ou seja, aproximadamente 9,8% (nove vírgula oito por cento) de aumento das despesas dessa natureza, portanto, nada de exorbitante. Ao final do exercício, comparando a previsão total de gastos com a verba indenizatória com a previsão total de gastos com os cargos criados e as despesas com os gabinetes, este percentual subirá para aproximadamente 16,2% (dezesesseis vírgula dois por cento) em decorrência do pagamento de décimo terceiro proporcional aos ocupantes dos cargos que se pretende criar.

Portanto, a previsão de gastos decorrente da aprovação do Projeto de Resolução nº 010/2009 no presente exercício é compatível com a previsão orçamentária da Câmara Municipal, outrossim, conforme exposto acima, a previsão de gastos com folha de pagamento está bem aquém do limite constitucional de setenta por cento.

Por fim, com relação aos dois exercícios subseqüentes, se considerarmos que o orçamento da Câmara nos três últimos exercícios (fixados para o atual e os dois anteriores) teve um percentual médio de aumento no repasse de 15% (quinze por cento), a saber, R\$ 2.438.600,00 (Exercício 2007); R\$ 2.823.000,00 (Exercício 2008); e R\$ 3.253.900,00 (Exercício 2009), obtemos a projeção de valores para os exercícios de 2010 e 2011 de R\$ 3.741.985,00 e R\$ 4.303.282,75, respectivamente. Conseqüentemente chega-se à conclusão lógica de que os orçamentos dos dois exercícios subseqüentes suportarão as despesas decorrentes da aprovação do Projeto de Resolução supramencionado, pois, o percentual de aumento dos repasses tem sido superior aos percentuais de inflação, além do mais, mesmo com a concessão de revisão geral anual aos servidores que é baseada em índice inflacionário, bem como possíveis aumentos de vencimentos, o limite de setenta por cento da receita da Câmara Municipal será calculado sobre o valor da receita do respectivo exercício, fazendo com que o percentual de gastos com folha de pagamento venha a ser menor do que os 51,27% (cinquenta e um vírgula vinte e sete por cento) que serão alcançados com a aprovação da proposição objeto do presente relatório.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 05 DE JUNHO DE 2009.


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
Presidente da Câmara – Ordenador da Despesa




DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Declaro, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que as despesas decorrentes da aprovação do Projeto de Resolução nº 010/2009, que altera a Resolução nº 08, de 28 de setembro de 1994, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, criando os cargos comissionados de Assessor Jurídico e de Assessor Parlamentar, dando outras providências, tem adequação orçamentária, sendo suficiente os recursos orçamentários existentes no exercício de 2009, e que as mesmas são compatíveis com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária anual.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no §2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que o aumento de despesa, decorrente da aprovação do Projeto de Resolução nº 010/2009, não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2009, uma vez que o aporte de recursos para a sua manutenção se dará através da redução de outras despesas previstas, pois, conforme ficou comprovado pelo relatório de impacto orçamentário-financeiro, há recursos suficientes.

Declaro, por fim, também em cumprimento ao disposto no §2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que para os exercícios de 2010 e 2011 os custos das despesas acima mencionadas serão levados em consideração, na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para cada um deles.

CONSELHEIRO LAFAIETE, 05 DE JUNHO DE 2009.


VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
Presidente da Câmara – Ordenador da Despesa



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA AO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2009**

RELATÓRIO

EXPEDIENTE
21/10/09
[Assinatura]
Presidente

O Projeto de Resolução em epígrafe, de autoria dos Vereadores Ivar de Almeida Cerqueira Neto e José Ricardo Sírio, que *Altera a Resolução nº 08, de 28 de setembro de 1994, que Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, criando os cargos comissionados de Assessor Jurídico e de Assessor Parlamentar e dá outras providências*, vem a esta Comissão para emissão de parecer sobre a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, de conformidade com o art. 89, I, do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta de Resolução em análise pretende criar no âmbito da Câmara Municipal os cargos comissionados de Assessor Jurídico e de Assessor Parlamentar, com o objetivo de extinguir a verba indenizatória, sem contudo trazer prejuízos aos Vereadores, que poderão continuar contando com Assessoria Jurídica.

Preliminarmente, cumpre a esta Comissão o exame da matéria quanto aos seus aspectos jurídicos, constitucionais e legais, fundamentado nos termos seguintes.

Consequência do princípio basilar da independência e harmonia entre os Poderes, consagrado pela Constituição da República em seu art. 2º, é a competência outorgada às Casas do Congresso Nacional para “*dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias*” (arts. 51, IV e 53, XIII). Estende-se essa regra a todas as esferas federativas, por força do princípio hermenêutico da simetria das formas.

Logo, dispõe o Poder Legislativo de plena autonomia administrativa e financeira para deliberar sobre a sua organização interna da forma como melhor lhe aprouver, devendo, apenas, obediência aos princípios de ordem constitucional, bem como às normas gerais sobre contratação e finanças públicas. Constitui, então, prerrogativa sua estabelecer, dentre outros assuntos, a estrutura de sua direção e dos seus serviços auxiliares.

Além disso, é sabido que as atividades no serviço público, consideradas como de atuação própria do Estado devem ser desempenhadas por seus agentes públicos



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

administrativos, isto é, servidores investidos em cargos públicos, consoante o disposto no art. 37, II da Constituição da República.

Nesse sentido, a admissão de pessoal no serviço público encontra matriz constitucional estampada no art. 37, II, ao ditar que “*a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração*”. Obviamente, esse mandamento é de observância impositiva para todas as unidades federativas na organização de seus quadros funcionais.

Verifica-se, pois, que a regra geral do concurso público comporta apenas e tão-só, duas exceções. Em primeiro lugar estão os cargos de provimento comissionado, de livre nomeação e exoneração, destinados ao desempenho de atribuições que exijam invidiosa função de confiança. Em segundo, está o permissivo do inciso IX do mesmo artigo, que prevê a possibilidade de contratação temporária por excepcional interesse público, para atender a demandas que justifiquem um atendimento urgente e por período previamente determinado.

Neste aspecto, é lapidar a classificação feita pela doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹, por nós adotada na análise desta matéria, segundo a qual os servidores públicos podem ser agrupados em três categorias:

- “- os servidores estatutários, sujeitos ao regime estatutário e ocupantes de cargo público;*
- os empregados públicos, contratados sob o regime da legislação trabalhista e ocupantes de emprego público;*
- os servidores temporários, contratados por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, que exercem função, sem estarem vinculados a cargo ou emprego públicos”.*

No que toca às questões de natureza jurídico-formal, esclarecemos que a matéria se insere no âmbito da competência do Município.

Sendo assim, os serviços de apoio aos parlamentares devem, a rigor, ser suportados pela estrutura administrativa da Câmara. Para tanto, faz-se necessária a criação de cargos no âmbito da estrutura da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, conforme pretende o anexo Projeto de Resolução, estabelecendo a discriminação de atribuições, a forma de provimento, dentre outros aspectos.

Vale, portanto, ressaltar que, da forma proposta, as medidas consignadas no projeto alcançam apenas o âmbito do Poder Legislativo, respeitando, dessa forma, a autonomia atribuída a cada Poder.

¹Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. “Direito Administrativo”, 19. Ed. Editora Atlas, 2006, p. 502.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluímos pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição em análise, nada impedindo sua tramitação regimental, e que a mesma seja discutida e votada pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 31 DE AGOSTO DE 2009.

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO

VEREADOR MARCO ANTÔNIO REIS CARVALHO

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

03/09/09
[Signature]
Presidente

**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2009.**

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em epígrafe, de autoria dos Vereadores Ivar de Almeida Cerqueira Neto e José Ricardo Sírio, que *Altera a Resolução nº 08, de 28 de setembro de 1994, que Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, criando os cargos comissionados de Assessor Jurídico e de Assessor Parlamentar e dá outras providências*, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no art. 89, II do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta de Resolução em análise pretende criar no âmbito da Câmara Municipal os cargos comissionados de Assessor Jurídico e de Assessor Parlamentar, com o objetivo de extinguir a verba indenizatória, sem contudo trazer prejuízos aos Vereadores, que poderão continuar contando com Assessoria Jurídica, e, estando atestada a sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade, não há impedimentos para a sua tramitação regimental.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Resolução em tela seja aprovado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE SETEMBRO DE 2009.

[Signature]
VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO

[Signature]
VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO

[Signature]
VEREADOR WANDERLEY JOSÉ DE FARIA

/GCT/



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPEDIENTE

03/09/09

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2009.

RELATÓRIO

O Projeto de Resolução em epígrafe, de autoria dos Vereadores Ivar de Almeida Cerqueira Neto e José Ricardo Sírio, que *Altera a Resolução nº 08, de 28 de setembro de 1994, que Dispõe sobre o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, criando os cargos comissionados de Assessor Jurídico e de Assessor Parlamentar e dá outras providências*, vem a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo ao disposto no art. 89, II do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A proposta de Resolução em análise pretende criar no âmbito da Câmara Municipal os cargos comissionados de Assessor Jurídico e de Assessor Parlamentar, com o objetivo de extinguir a verba indenizatória, sem contudo trazer prejuízos aos Vereadores, que poderão continuar contando com Assessoria Jurídica.

Desta forma, estando atestada a legalidade, juridicidade e constitucionalidade da presente proposição pela Comissão de Legislação e Justiça, não vislumbramos impedimentos de ordem técnica-orçamentária-financeira que impeça a aprovação do referido Projeto.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Resolução em tela seja aprovado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 03 DE SETEMBRO DE 2009.


VEREADOR ALUIZIO FERNANDES DE MELO


VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO


VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

/GCT/